



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## **PORTARIA N° 1378/2021**

**Considerando a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;**

**Considerando o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional ;**

**Considerando a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;**

**Considerando a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;**

**Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;**

### **DECIDO:**

**Artigo 1º** - Nomear a funcionária Alessandra Lima Almeida para atuar como Gestora do contrato de empresa para prestação de serviços de Mensageria, Recepcionista e Manutenção Predial para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ (Processo Administrativo nº 33/2021).

**Artigo 2º** - Nomear o funcionário Ivaldo dos Santos para atuar como Fiscal Titular do contrato de empresa para prestação de serviços de Mensageria, Recepcionista e Manutenção Predial para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ.

**Artigo 3º** - Nomear o funcionário Gabriel Oliveira de Paula Aroeira para atuar como Fiscal Substituto do contrato de empresa para prestação de serviços de Mensageria, Recepcionista e Manutenção Predial para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ.

**§ Único – O fiscal deverá observar as suas atribuições contidas no Guia de Fiscais e Contratos.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**